



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 322, DE 10 DE JANEIRO 2024.

**ESTABELECE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL PARA O
EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe inciso V, do art.68, da Lei Orgânica do Município e art. 115, do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento dos tributos municipais abaixo especificados, referente aos lançamentos do exercício de 2024, deverá ser efetuado nas seguintes condições:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU: pagamento em cota única até 13 (treze) de dezembro de 2024:

II - Taxa pelo Exercício Regular do Poder de Polícia - TPP: pagamento em cota única até 31 de janeiro de 2024:

Parágrafo único - Os alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais ou de prestação de serviços, cuja taxa for quitada e que atendam às condições estabelecidas em lei para sua localização e funcionamento no exercício 2024, terão sua validade estendida até 31 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol, 10 de janeiro de 2024.


Diego Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal